DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Homologação / Adjudicação	2
Decisão do Prefeito	2
Atos Administrativos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI. Processo de Dispensa de Licitação 40/2020: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa GABRIEL AUGUSTO ROZANTE 44087604802 CNPJ/MF nº 27.498.340/0001-40, AV. ARMANDO DOS SANTOS CANTINHO nº 248, CENTRO, IBIRÁ-SP pelo valor de R$ 17.250,00, AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO/ REGISTRO DE OBRAS INAUGURADAS/REALIZADAS. Pirangi, 27 de novembro de 2020. LUIZ CARLOS DE MORAES – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pirangi-SP, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, Resolve, ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 81.464,93 (oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), à Empresa LOBO NOROESTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 28.214.384/0001-64, sediada a Rua Mário Caetano de Mello, nº 616, São Miguel, na cidade de Uchoa – SP, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL do Município de Pirangi/SP, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo de quantitativos, cronograma físico e de desembolso de recursos e demais especificações e detalhamentos que fazem partes integrantes do ato convocatório, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Município de Pirangi, 27 de Novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Decisão do Prefeito

DECISÃO

Resolvo manter o recebimento do Recurso, pois não vejo preclusão em seu exercício, e ainda em prestígio a AMPLA DEFESA, ao CONTRADITÓRIO e DEVIDO PROCESSO LEGAL, e quanto ao mérito mantenho a INABILITAÇÃO da empresa licitante SANEFIZ – SISTEMAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SANEAMENTO EIRELI ME, fica INABILITADA por não inserido no envelope de habilitação comprovante de que possui em seus quadros “Engenheiro Civil, Engenheiro Químico ou Químico”, mas tão-somente Técnico em Química, o que não atende as exigências do edital, salientando que a trata-se de ato administrativo discricionário o entendimento de necessidade de Engenheiro em Química ou Químico, pois respaldado em entendimento técnico do Departamento de Engenharia.

No mesmo sentido, a decisão da CPL deve ser mantida para que seja declarada HABILITADAS as licitantes VIDA AMBIENTAL DO BRASIL SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA EIRELI e RIOVIVO AMBIENTAL EIRELI, em virtude dos argumentos acima expostos e mais do que dos autos consta, e mais, em prestígio ao PRINCÍPIO DA COMPEPETIVIDADE,

Notifique-se.

Pirangi, 27 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Atos Administrativos

Outros atos

DECISÃO COMISSÃO ESPECIAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 3017/2020

Esta Comissão Especial conclui que os serviços prestados pelo Instituto BrasilCidade, não causou qualquer prejuízo ao erário municipal, muito pelo contrário propiciou apuração de seus créditos no valor de R$ 2.574.950,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), sendo que a remuneração do Contratado foi de percentual equivalente a 6,446727120915%, que totalizou o valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), mesmo porque frisa-se que inexiste no quadro da municipalidade qualquer profissional capacitado para que pudesse proceder a tal apuração.

Pirangi, 09 de novembro de 2020.

SAULO CASEMIRO

Presidente

JOSÉ ROBERTO MASSAROPPE

Membro

FABIANA APª FERRAZ DE ARRUDA ALVES

Membro